



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS N. 012/2026

1.1 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, COM A FINALIDADE DE SUPRIR A UBS DO MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS - SP, CONFORME CONDIÇÕES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.

INFORMAÇÕES PARA RETIRADA DO EDITAL:	A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço mencionado, https://www.emilianopolis.sp.gov.br/publicacoes/1 , opção pregão eletrônico, ou ainda no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (18)3994-1165, bem como, estará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Emilianópolis, Estado de São Paulo, localizada na Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001, desde a data da publicação, nos seguintes horários: das 08h às 11:30h - 13h às 16h (Horário Local) .
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:	NÃO
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	Data: 27/07/2026- Horário: 23h59min (Horário de Brasília)
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO	Data: 27/07/2026 - Horário: 23h59min (Horário de Brasília).
ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:	Data: 30/07/2026- Horário: 08h59min (Horário de Brasília)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	Data: 30/07/2026- Horário: 09h00min (Horário de Brasília)
VALOR DA CONTRAÇÃO:	Orçamento sigiloso, conforme justificativa anexada ao processo, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

PREÂMBULO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS, por meio do setor de licitações e contratos, realizará licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM A FINALIDADE DE SUPRIR A UBS DO MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS - SP, CONFORME CONDIÇÕES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar 123/2006, do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, do Decretos Municipais nº 819/2024 e 871/2025, além das demais disposições legais aplicáveis e preceitos de Direito Público, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O município de Emilianópolis/SP, como um dos entes da Federação, com autonomia municipal que lhe é conferida pela Constituição Federal, no qual tem sua fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto a legalidade do uso dos recursos públicos, jurisdicionada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vem informar, que conforme Comunicado GP nº 3/2025 do TCESP¹, o Decreto Municipal que regulamentou o Sistema de Registro de Preços está sob nº 819/2025, encontra-se disponível no link: <https://diariooficialprefeitura.com/emilianopolis/diario-oficial/download/367>, para consulta das regras do referido procedimento auxiliar.

Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados nos seguintes locais:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- b) Portal de Compras Públicas (PCP) - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;
- c) Site Oficial do município (DOM)- <https://www.emilianopolis.sp.gov.br/>;
- d) Jornal de Grande Circulação: Estado de São Paulo.

Os assuntos relacionados à presente licitação estarão disponíveis na aba das informações do processo, dentro da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

¹ Comunicado GP nº 3/2025 do TCESP, de 22/02/2025, quando editados regulamentos nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021, tal informação deverá obrigatoriamente constar dos editais publicados, juntamente com a indicação do sítio eletrônico para a consulta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação compreende registro de preços para aquisição de medicamentos, com a finalidade de suprir a UBS do município de Emilianópolis - SP, conforme condições deste edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os licitantes estabelecidos no país, que atendam a todas exigências contidas neste edital, e **cujo ramo de atividade esteja compatível ao objeto licitado.** Os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas, devendo se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

2.1.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pregão, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. **Licitantes cujo ramo de atividade seja incompatível com o objeto licitado.**

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Será admitida a participação de consórcios, devendo-se observar o seguinte:

2.13.1. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos integrantes. Por meio do referido instrumento, a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

2.13.2. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

2.13.3. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio.

2.13.4. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato.

2.13.5. O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

2.13.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo contratante e será condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3.1 ao 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, por meio de registro em campo próprio do sistema.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. MARCA;

5.1.2. Ficam todos proponentes cientes que ao participar dos itens de fármacos de administração oral, em que a forma de apresentação for: comprimidos, drágeas e/ou cápsulas, deverão elaborar sua proposta de acordo com a quantidade de unidades que sua marca detém.

5.1.3. É OBRIGATÓRIO, AO PREENCHER A PROPOSTA READEQUADA, INFORMAR A QUANTIDADE DE COMPRIMIDOS, DRÁGEAS E/OU CÁPSULAS DO ITEM NO QUAL A PROPONENTE ESTÁ PARTICIPANDO E FOI VENCEDORA, PARA FINS DE QUE AS REQUISIÇÕES SEJAM ADEQUADAS A QUANTIDADES ESPECÍFICAS DA MARCA OFERTADA.

5.2. Em caso de dúvida na análise e nas especificações e/ou qualidade do produto, poderá ser solicitada uma amostra dos produtos cotados, no prazo de 05 (cinco) dias para análise do setor técnico do município.

5.3. valores unitários dos itens que compõem a Planilha do Termo de Referência.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo **previsto para a contratação.**

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado por valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0.01 centavos.

6.9. O licitante poderá excluir seu último lance ofertado na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, desde que aprovado pelo Pregoeiro no sistema.

6.10. No modo de disputa **aberto**, os licitantes apresentarão lances terá duração de quinze minutos.

6.10.1. Encerrado o prazo previsto acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.10.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem **6.10.1.** o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. Na hipótese do subitem **6.10.2.**, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de classificação no sistema.

6.10.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem **6.10.2.**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no subitem **6.10.3.**

6.11. Encerrados os prazos estabelecidos dos subitens **6.10.2.** e **6.10.4.**, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5(cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo **de 5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle (art. 60, IV, da Lei 14.133/2021)

6.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2. empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

6.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. (art. 60, §1º, IV, da Lei 14.133/2021)

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, verificando:

7.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

7.3. Consulta aos cadastros de Impedimento de Contratos / Licitações, no TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>)

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos nos subitens do item 8.16, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.6. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

e) Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

f) Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo ESTADO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão estadual competente.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo MUNICÍPIO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal.

g) Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho - **CNDT**– Lei Federal nº 12440/11 - Resolução Administrativa TST 1470/2011.

8.2.1. As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, acima mencionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123/06).

8.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração Pública.

8.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência², expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

² **SÚMULA Nº 50 TCESP** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

8.3.2. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

8.3.3. Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

8.3.4. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Autorização de Funcionamento (AFE) da Anvisa para a empresa exercer atividades com medicamentos ou insumos farmacêuticos.

8.4.2. A licitante deverá possuir em seu nome Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) devendo constar, no mínimo, os processos de fabricação e/ou armazenagem, distribuição e **transporte**; caso o transporte seja de empresa terceirizada, deverá ser apresentado a AFE da Empresa para autorização de transporte de medicamentos, conforme RDC 016/2014.

8.4.2.1. Para comprovação da terceirização citada no subitem 8.4.2, deverá ser apresentado, juntamente com a AFE da terceirizada, o contrato de prestação de serviços celebrado com a referida empresa terceirizada.

8.4.3. Caso o medicamento seja **substância sujeita a controle especial** pertencente à Portaria nº 344/98, a licitante deverá possuir em seu nome Autorização Especial (AE), Licença concedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (SVS/MS), e deverá também constar no mínimo os processos de fabricação e/ou armazenagem, distribuição e transporte.

8.4.4. Caso a empresa, seja vencedora de algum medicamento sujeito ao controle especial (Portaria nº 344/98) e **não possua como atividade o transporte**, deverá seguir os critérios estabelecidos no item **8.4.2. e 8.4.2.1.**

8.4.5. NÃO SERÃO ACEITOS recibos, protocolos, declaração, comprovantes de pagamentos de frete, ou por outros meios que não estejam disciplinados neste edital, para cumprimento do requisito “Autorização de Funcionamento de Empresa, emitida pela ANVISA³, de transporte”, (quando o licitante apresentar contrato de terceirização), **SOMENTE** será aceito **CONTRATO** entre a licitante e a prestadora de serviços, da terceirização exigida, tendo em vista a ocorrência de fornecedores de medicamentos comprovarem através de um destes documentos, e, posteriormente enviarem medicamentos via correios, causando transtornos a esta municipalidade, acrescentando

³ Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 430, de 8 de outubro de 2020 - Dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

que constitui grave ilegalidade o transporte de medicamentos sem autorização, podendo ocasionar penalidade dos órgãos competentes⁴.

8.4.6. Não serão aceitos contratos com DATA POSTERIOR A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, e ainda, a assinatura deverá ser efetuada, por escolha entre as partes, sendo aceito somente por uma das opções abaixo:

a) mediante assinatura eletrônica qualificada, avançada, assinatura digital corresponde à modalidade realizada com certificado digital emitido pela ICP-Brasil, utilizando criptografia para garantir autenticidade e integridade do documento, ou outro meio eletrônico apto a comprovar a autoria e a integridade do documento, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, da Lei nº 14.063/2020 e da Lei nº 14.133/2021, produzindo todos os efeitos legais como se firmado em meio físico;

b) assinatura eletrônica do Gov.br, identificando o signatário que garante a integridade do documento, na qual é disciplinada principalmente pela Lei nº 14.063/2020 e Decreto nº 10.543/2020;

c) quando a assinatura for manual, deverá possuir confirmação da autoria da assinatura por um cartório, tanto do contratante quanto do contratado, no contrato de terceirização.

8.4.6. Referidas exigências se dão, por motivos de segurança, isonomia e transparência neste processo licitatório, pois em anos anteriores, empresas com má fé, que não possuíam (AFE) de transporte, conforme RDC 016/2014, apresentando contratos assinados manualmente, e após diligências, junto as transportadoras terceirizadas, foi confirmado que não haviam contratos com as mesmas, ocasionando transtornos ao Pregoeiro, e a todos licitantes de boa-fé, que participam e cumprem tal requisito, enfatizando que constitui crime falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro (**art. 298 Código Penal**), e ainda, se enquadrando como infração administrativa **art. 155, inciso XI, Lei 14.133/2021** “praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação”.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

⁴ Configura **infração à legislação sanitária**: Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, art. 10 - IV - extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, correlatos, embalagens, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença, ou autorizações do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, se não reconsiderar o ato ou a decisão nesse mesmo prazo, deverá encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.8. Aos Recorrentes e Recorridos fica assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, devendo para tanto solicitar.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, os quais deverão consultar no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, e-mail: licitadora@emilianopolis.sp.gov.br ou em contato com Setor de Licitações, telefone: 18-3994-1165.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior deste órgão, para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - Homologado o resultado da licitação, **o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 - A ata de registro de preços poderá encaminhada via e-mail e poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

10.4 - Será formalizada uma Ata de Registro de Preços individualizadas por licitante vencedor, constando todos os itens ganhos, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, marca(s) cotada(s), preços registrados e demais condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

10.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar o próximo colocado, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

10.8 - As regras referentes ao Registro de Preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o **caput** ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. fraudar a licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de até **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

12.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

12.7. As sanções decorrentes da execução do objeto estão previstas na **cláusula décima primeira – infrações e sanções administrativas**.

12.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1**, **12.1.2** e **12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.1.4**, **12.1.5**, **12.1.6**, **12.1.7** e **12.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.1**, **12.1.2** e **12.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.**

12.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **12.1.3.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, **conforme art. 90, § 5º, da Lei 14.133/2021.**

12.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, **conforme art. 158 da Lei 14.133/2021.**

12.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

13.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (art. 11, Decreto Municipal 819/2025).

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura, e poderá ser prorrogado por até 03 (três) anos, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

14.2. Na Prorrogação de vigência também poderá haver alteração quantitativa e reajuste pelo índice oficial do governo em cada período da prorrogação, conforme dispõe decreto n.º 871/2025, de 20 de março de 2025.

15. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

15.1. O prazo para entrega dos produtos será de até **05 (cinco) dias corridos** contados do recebimento do recebimento, pela DENTENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente nota de empenho ou contrato, no endereço e horário constante neste edital do pregão eletrônico.

15.2. Se dentro do prazo estipulado, o vencedor não promover a entrega do objeto, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o fornecimento do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste pregão ou, então, revogará a Licitação.

15.3. Os produtos desta licitação deverão ser entregues de acordo com a discriminação constante deste Edital e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor de Compras ou outro Setor por esse expressamente autorizado, não sendo admitida a troca de unidade de medida, do Setor Competente.

15.4. Os produtos deverão vir acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras do município.

15.5. O objeto desta licitação será considerado entregue após recebido e conferido quanto a fiel observância das especificações contidas neste Edital.

15.6. Havendo rejeição do objeto licitado por parte da Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições em que foi licitado, a empresa deverá retirá-lo do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o valor do objeto rejeitado por dia de armazenamento excedente, e promover a imediata substituição do mesmo, facultado ao Município devolver o bem ao local de origem mediante remessa com frete a pagar para cuja providência desde já fica expressamente autorizada.

15.7 A empresa vencedora se obriga a manter, durante todo o prazo de garantia do objeto, as mesmas condições de habilitação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – Não se aplicará garantia no referido certame.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante indicado pelo **MUNICÍPIO**.

18.2. A fiscalização deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria, especialmente ao Decreto Municipal n.º 815/2025

19. DOS PAGAMENTOS DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, na Tesouraria da Prefeitura ou creditado em conta corrente da licitante vencedora.

19.2 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

19.3. Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na Prefeitura Municipal, este se dará no primeiro dia útil subsequente ao vencido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

19.4. O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, com a descrição detalhada dos bens fornecidos, e devidamente atestados pela fiscalização do órgão.

19.5. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto do item acima, deverá ser retificada/substituída/complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

19.6. O **CONTRATANTE** procederá às retenções devidas de acordo com a legislação pertinente.

19.7. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

19.8. Na hipótese de o **preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente**, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II - Na hipótese prevista no item I, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

III- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

19.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, devendo proceder:

a) O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, e caso for comprovado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será **indeferido** pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na letra “b”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observando se atendem os requisitos de habilitação.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DOS CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III – quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor solicitar alteração, mas o órgão gerenciador não aceitou alterar o preço registrado inicialmente.

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

20.2. Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

I - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no 20.1. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

II- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações nos casos dos itens 19.8 III e 19.9 III.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

21.2. Se o licitante for a **MATRIZ**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **FILIAL**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. sistema eletrônico.

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas (PCP) e no sítio eletrônico do Município de Pregão.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

21.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

21.11.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Prefeitura do Município de Emilianópolis - SP, 16 de julho de 2026.

Elton Munhoz de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM A FINALIDADE DE SUPRIR A UBS DO MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS - SP, CONFORME CONDIÇÕES DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS**, para atender as necessidades do Município de Emilianópolis

1.2. Registro de Preços: Optou-se pelo registro de preços em virtude de as demandas serem eventuais e em quantidades diversas. Ressalta-se, ainda, que pela sua natureza, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração durante o ano, razão pela qual o registro de preços é a solução mais adequada uma vez que não gera compromisso de aquisição.

1.3. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços permite maior transparência nas aquisições, além de ser um eficiente sistema de planejamento financeiro, pois permite a Administração decidir pelo momento e quantidade certas a adquirir, ou seja de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

1.4. A existência de preços **registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.5. A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o **fornecimento de quantidades mínimas ou máximas**.

2 – NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto tem domínio uniforme do mercado relevante acerca da execução e fornecimento, sendo considerado bens e serviços comuns, pois padrões de desempenho e qualidade podem ser **objetivamente** definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

ITEM	DESCRIÇÃO <u>MEDICAMENTOS NÃO RENAME</u>	UNID. DE REF.	QUANT
1.	Ácido Ascórbico 100mg/ml – 5 ml	Ampola	4.000,00
2.	Ácido Ascórbico 500 mg	Comp.	10.000,00
3.	Ácidos Graxos essenciais-200ML	Frasco	3.000,00
4.	Adrenalina Inj 1mg/ml-1ML	Ampola	500,00
5.	Aesculus hippocastanum 100mg	Comp.	30.000,00
6.	Ambroxol pediátrico Xpe. 15mg/ml-100ML	Frasco	2.400,00
7.	Ambroxol Xpe. Adulto 30mg/ml-100ML	Frasco	3.000,00
8.	Aminofilina 100 mg	Comp.	6.000,00
9.	Aminofilina Inj 24mg/ml-10 ML	Ampola	200,00
10.	Amiodarona 100mg	Comp.	15.000,00
11.	Amoxicilina 400 + clavul. De potássio 57-70ML	Frasco	1.200,00
12.	Amoxicilina 875 mg + Clavulanato de potássio 125 mg	Comp.	30.000,00
13.	Atropina 0,50mg/ml-1ML	Ampola	100,00
14.	Bromoprida 10mg	Comp.	20.000,00
15.	Bromoprida 10mg/2ml-2ML	Ampola	2.000,00
16.	Bromoprida 4mg/ml gotas-20ML	Frasco	2.000,00
17.	Butilbrometo de Escopolamina inj 20mg/ml-1ML	Ampola	2.000,00
18.	Butilbrometo de Escopolamina 10mg/ml – 20 ml	Frasco	2.000,00
19.	Butilbrometo de Escopolanina 10 mg	Comp.	18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

20.	Carbocisteína Xpe. Adulto 50 mg/ml-100ML	Frasco	3.000,00
21.	Carbocisteína Xpe. Infantil 20mg/ml-100ML	Frasco	2.400,00
22.	Citrato Malato de Cálcio 250mg/ Vitamina d 2,5 mgc	Comp.	1.800,00
23.	Cetoconazol 200mg	Comp.	2.000,00
24.	Cetoconazol creme 20mg/g-30G	Tubo	2.000,00
25.	Cetoprofeno 100mg EV	Ampola	1.000,00
26.	Cetoprofeno 50mg/ml IM-2ML	Ampola	3.000,00
27.	Ciclobenzaprina 5mg	Comp.	20.000,00
28.	Cilostazol 50mg	Comp.	20.000,00
29.	Cimetidina 150mg/ml-2ML	Ampola	1.000,00
30.	Cimetidina 200 mg	Comp.	15.000,00
31.	Cinarizina 75 mg	Comp.	20.000,00
32.	Citidina+uridina+hidroxo 2,5+1,5+1,0 mg	Comp.	2.000,00
33.	Cloridrato de Ciproheptadina + associações vit B1,B2,B6,C e Nicotinamida -240ML	Frasco	2.000,00
34.	Colagenase creme 0,6U com Cloranfenicol 0,01 g/g -30G	Tubo	1.200,00
35.	Complexo B	Comp.	30.000,00
36.	Complexo B inj-2ML	Ampola	1.200,00
37.	Dapaglifozina/metformina 5mg+1.000 mg	Comp.	1.500,00
38.	Dexametasona 1mg/g creme-10G	Tubo	6.000,00
39.	Dexametasona 2mg/ml Inj-1ML	Ampola	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

40.	Dextrano 70 0,1%+Hipromelose 0,3%-15ML	Frasco	1.200,00
41.	Diclofenaco 75 mg/ml Inj-3ML	Ampola	1.200,00
42.	Diclofenaco emulgel 11,6mg/g-60G	Tubo	2.000,00
43.	Dicloridrato de Betaistina 24mg	Comp.	20.000,00
44.	Dimenidrinato 25mg/ml+piridoxina 5mg/ml-20ML	Frasco	1.000,00
45.	Dimenidrinato 50mg+piridoxina 10mg B6	Comp.	12.000,00
46.	Diosmina 450mg + Hisperidina 50mg	Comp.	80.000,00
47.	Dip. betametasona 5mg/ml+fosfato sódico de betametasona 2mg/ml-1ML	Ampola	1.000,00
48.	Dipirona 300mg+cafeína50mg+orfenadrina 35mg	Comp.	18.000,00
49.	Empagliflozina 10mg	Comp.	2.000,00
50.	Empagliflozina 25 mg	Comp.	4.000,00
51.	Fitomenadiona 10mg/ml – 1ml	Ampola	600,00
52.	Fluconazol 150mg	Comp.	3.000,00
53.	Fosfato de sódio monobasco 160mg/ml+ fosfato de sódio dibasico 60mg/ml-130ML	Flaconete	100,00
54.	Gliconato de Cálcio 10% - 10 ml	Ampola	300,00
55.	Hemifumarato de bisoprolol 5mg	Comp.	20.000,00
56.	Hidrogel com Alginato - 85G	Tubo	1.000,00
57.	Hidroxiquinolina 0,4mg/ml Trolamina 140mg/ml-8ML	Frasco	200,00
58.	Levonorgestrel 0,75 mg	Blister	100,00
59.	Levotiroxina 75 mcg	Comp.	40.000,00
60.	Levotiroxina Sódica 88 mcg	Comp.	18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANOÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianoópolis/SP – CEP 19350-000

61.	Arede (luteína, zeaxantina, vitamina c, vitamina e, zinco)	Comp.	1.000,00
62.	Mebendazol 100 mg	Comp.	3.000,00
63.	Mebendazol 20mg/ ml 30ml	Frasco	600,00
64.	Melilotus officinalis 26,7mg	Comp.	3.000,00
65.	Nimesulida 100 mg	Comp.	50.000,00
66.	Nistatina creme 25.000 UI/g-60G +14 aplicadores	Tubo	3.000,00
67.	Noretisterona 0,35 mg	Blister	300,00
68.	Norfloxacin 400mg	Comp.	3.000,00
69.	Paracetamol 750 mg	Comp.	70.000,00
70.	Passiflora incarnata L. 200mg	Comp.	30.000,00
71.	Permanganato de Potássio 100 mg	Comp.	5.000,00
72.	Pioglitazona 30mg	Comp.	15.000,00
73.	Piroxicam 20 mg	Comp.	50.000,00
74.	Progesterona 200 mg	Comp.	1.000,00
75.	Propatilnitrato 10 mg	Comp.	10.000,00
76.	Retinol 100.000UI/100g+óxido zinco 10g+calciferol 40.000UI/100g-45G	Tubo	8.000,00
77.	Retinol acetato 10.000UI+ aminoácidos 2,5%+metionina 0,5% + cloranfenicol 0,5%-3,5G	Tubo	200,00
78.	Salbutamol Xarope 2mg/5ml-120ML	Frasco	200,00
79.	Sulfato de Neomicina 5mg/g + bacitracina zínica 250UI/g-15G	Tubo	40.000,00
80.	Tiamazol 5mg	Comp.	20.000,00
81.	Tobramicina 3mg/ml solução oftálmica estéril	Frasco	200,00
82.	Vildagliptina 50mg+ Metformina 1000mg	Comp.	1.000,00
83.	Rosuvastatina 20mg	Comp	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

84.	Sulfato de Zinco 2mg por ML- solução em frasco	Frasco 75ml	300,00
85.	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA Embalagens com 10 flaconetes contendo 2 ml cada suspensão inalatória.	Flaconete	150,00
86.	Desloratadina 0,5mg por ML - solução em frasco	Frasco 60ml	1.000,00
87.	Vitamina D 200 ui - em gotas	Frasco 10ml	500,00
88.	Alprazolam 1mg	Comp.	50.000,00
89.	Aripiprazol 1mg/ml	Frasco 150 ml	600,00
90.	Bromazepan 6 mg	Comp.	25.000,00
91.	Citalopram 20mg	Comp.	50.000,00
92.	Clonazepan 2 mg	Comp.	90.000,00
93.	Cloridrato de bupropiona 150mg	Comp	2.000,00
94.	Cloridrato de Metilfenidato 10mg	Comp.	3.000,00
95.	Cloridrato de Sertralina 50 mg	Comp.	90.000,00
96.	Cloridrato Tetracaína 1% + cloridrato de Fenilefrina 0,1%- sol. Oftálmica 10 ml	Frasco	50,00
97.	Desvenlafaxina 100mg	Comp.	1.000,00
98.	Desvenlafaxina 50mg	Comp.	2.000,00
99.	Divalproato de Sódio 500 mg	Comp.	15.000,00
100.	Escitalopran 20mg	Comp.	1.600,00
101.	Fluoxetina 20 mg	Comp.	50.000,00
102.	Imipramina 25 mg	Comp.	20.000,00
103.	Levetiracetam 750mg	Comp.	1.500,00
104.	Levomepromazina 100 mg	Comp.	12.000,00
105.	Levomepromazina 25 mg	Comp.	12.000,00
106.	Pregabalina 150mg	Comp.	2.000,00
107.	Pregabalina 50mg	Comp.	2.000,00
108.	Pregabalina 75mg	Comp.	5.000,00
109.	Quetiapina 50mg	Comp.	2.000,00
110.	Rivaroxabana 2,5mg	Comp.	3.000,00
111.	Rivaroxabana 20 mg	Comp.	5.000,00
112.	Tramadol 50 mg /ml 2ml	Ampola	3.000,00
113.	Tramadol 50mg	Comp.	30.000,00
114.	Trazodona 150mg	Comp	1.500,00
115.	Venlafaxina 150 mg	Comp.	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

116.	Venlafaxina XR 75mg	Comp.	4.000,00
------	---------------------	-------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

TEM	DESCRIÇÃO <u>MEDICAMENTOS RENAME</u>	UNID. DE REF.	QUANT
117.	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/ml-1ML	Ampola	200,00
118.	Aciclovir 200mg	Comp.	6.000,00
119.	Aciclovir creme 50mg/g-10g	Tubo	1.000,00
120.	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	Comp.	80.000,00
121.	Ácido Fólico 5 mg	Comp.	30.000,00
122.	Ácido Fólico gotas 0,2mg/ml-30ML	Frasco	100,00
123.	Água para Injeção-10ML	Ampola	3.000,00
124.	Albendazol 400mg	comp. mastigável	5.000,00
125.	Albendazol susp oral 40mg/ml-10ML	Frasco	1.000,00
126.	Alendronato sódio 70mg	Comp.	4.000,00
127.	Alopurinol 300mg	Comp.	15.000,00
128.	Amiodarona 200 mg	Comp.	15.000,00
129.	Amiodarona 50mg/ml – 3ML	Ampola	200,00
130.	Amoxicilina 250/5ml pós susp. -150ML	Frasco	1.200,00
131.	Amoxicilina 500 mg	Comp.	30.000,00
132.	Anlodipino 5 mg	Comp.	40.000,00
133.	Atenolol 50 mg	Comp.	40.000,00
134.	Azitromicina 500mg	Comp.	20.000,00
135.	Azitromicina 600mg susp-15ML	Frasco	3.000,00
136.	Benzilpenicilina 1.200.000-4ML	Frasco/ Ampola	100,00
137.	Brometo de ipatrópio 0,250mg/ml-20ML	Frasco	400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

138.	Digoxina 0,25 mg	Frasco	3.000,00
139.	Budesonida 50mcg- 200 Doses	Frasco	2.000,00
140.	Captopril 25 mg	Comp.	20.000,00
141.	Carbonato de Calcio 500+ Vit D 200UI com 30 cp	Comp.	30.000,00
142.	Carvedilol 6,25 mg	Comp.	50.000,00
143.	Cefalexina 250 mg/5ml susp. -60ML	Frasco	1.200,00
144.	Cefalexina 500 mg	Comp.	20.000,00
145.	Ciprofloxacino 500mg	Comp.	20.000,00
146.	Clindamicina 300 mg	Caps.	10.000,00
147.	Clopidogrel 75mg	Comp.	30.000,00
148.	Cloreto de potássio Inj. 19,1%-10ML	Ampola	2.000,00
149.	Cloreto de sódio 9,0mg/ml - 30ML solução nasal	Frasco	1.500,00
150.	Cloreto de sódio 0,9% - 10 ml solução injetável	Amp.	2.000,00
151.	Dexametasona 1mg/ml – 5ml solução oftálmica	Frasco	500,00
152.	Dexametasona 4mg	Comp.	6.000,00
153.	Dexametasona 4mg/ml Inj-2,5ML	Ampola	4.000,00
154.	Dexametasona elixir 0,1mg/ml-120ML	Frasco	5.000,00
155.	Dexclorfeniramina Xpe. 0,4mg/ml-120ML	Frasco	5.000,00
156.	Dipirona 500 mg	Comp.	90.000,00
157.	Dipirona 500mg/ml – 2 ml	Ampola	6.000,00
158.	Dipirona gotas 500mg/ml-10ML	Frasco	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANOÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianoópolis/SP – CEP 19350-000

159.	Doxazosina 2mg	Comp.	20.000,00
160.	Simeticona gotas 75mg/ml-15ML	Frasco	2.000,00
161.	Enantato de Norestisterona + valerato de estradiol 50+5mg/ml-1ML	Ampola	200,00
162.	Espiro lactona 100 mg	Comp.	3.000,00
163.	Espiro lactona 25 mg	Comp.	40.000,00
164.	Estrogênios Conjugados 0,625mg	Blister	300,00
165.	Finasterida 5mg	Comp.	20.000,00
166.	Furosemida 20mg - 2 ml	Ampola	1.000,00
167.	Furosemida 40 mg	Comp.	40.000,00
168.	Glibenclamida 5 mg	Comp.	20.000,00
169.	Gliclazida 30mg	Comp.	90.000,00
170.	Glicose 50% -10 ml	Ampola	600,00
171.	Hidroclorotiazida 25 mg	Comp.	40.000,00
172.	Hidrocortisona 500 mg solução injetável	Frasco-Ampola	500,00
173.	Hidróxido de Alumínio Líquido 6%-100ML	Frasco	3.000,00
174.	Ibuprofeno 50mg/ml gotas-30ML	Frasco	5.000,00
175.	Ibuprofeno 600mg	Comp.	50.000,00
176.	Ivermectina 6mg	Comp.	1.200,00
177.	Lactulose xpe sabor ameixa 667mg/ml-120ML	Frasco	1.500,00
178.	Levodopa + Clor. Benserazida 200/50mg	Comp.	15.000,00
179.	Levofloxacino 500mg	Comp.	10.000,00
180.	Levonorges 0,15 mg + etinilestradiol 0,03mg	Blister	1.000,00
181.	Levotiroxina 100 mcg	Comp.	40.000,00
182.	Levotiroxina Sódica 25 mcg	Comp.	60.000,00
183.	Levotiroxina Sódica 50mcg	Comp.	60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

184.	Lidocaína 2% sem vasoconstritor 20ml	Frasco – Ampola	300,00
185.	Lidocaina gel 100mg/5g-30G	Tubo	300,00
186.	Loratadina 1mg/ml-100ML	Frasco	5.000,00
187.	Metformina 850 mg	Comp.	30.000,00
188.	Metildopa 250 mg	Comp.	10.000,00
189.	Metoclopramida 10 mg	Comp.	6.000,00
190.	Metoclopramida 5mg/ml inj	Ampola	500,00
191.	Metronidazol 100mg/g creme Vaginal-50G	Tubo	300,00
192.	Metronidazol 250 mg	Comp.	6.000,00
193.	Miconazol creme vaginal 20mg/g-80G+14 aplicadores	Tubo	300,00
194.	Mononitrato de isossorbida 5 mg	Comp. SL	1.200,00
195.	Nistatina Liq. 100.000 UI/g-30ML	Frasco	1.000,00
196.	Nitrofurantoína 100mg	Comp.	12.000,00
197.	Omeprazol 20 mg	Comp.	90.000,00
198.	Ondansetrona 8mg	Comp.	600,00
199.	Paracetamol gotas 200mg/ml-15ML	Frasco	2.000,00
200.	Polivitamínico	Comp.	30.000,00
201.	Prednisona 20 mg	Comp.	30.000,00
202.	Prednisolona 3mg/ml-60ML	Frasco	2.000,00
203.	Prednisona 5mg	Comp.	12.000,00
204.	Prometazina 25mg	Comp.	20.000,00
205.	Prometazina 50mg/2ml	Ampola	1.000,00
206.	Propafenona 300 mg	Comp.	10.000,00
207.	Propranolol 40 mg	Comp.	20.000,00
208.	Sais reidratante 27,9G	Envelope	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANOÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianoópolis/SP – CEP 19350-000

209.	Salbutamol Spray 100mcg/dose	Frasco	200,00
210.	Sinvastatina 20mg	Comp.	70.000,00
211.	Succinato de metoprolol 25mg	Comp.	70.000,00
212.	Sulfadiazina de prata 10mg/g-30G creme	Tubo	1.000,00
213.	Sulfametoxazol + trimetoprima 400/80mg	Comp.	3.000,00
214.	Sulfametoxazol 40mg + trimetropina 8mg-100ML	Frasco	200,00
215.	Sulfato de neomicina 3,5mg/ml + Fluocinolona acetonida 0,25mg/ml + sulfato de polimixina B 10.000 UI/ml +cloridrato de lidocaína 20,0mg/ml-8ML	Frasco	500,00
216.	Sulfato Ferroso 40mg	Comp.	30.000,00
217.	Sulfato Ferroso Gotas 25mg Fe/ml-30ML	Frasco	500,00
218.	Tiamina 300mg	Comp.	50.000,00
219.	Dapagliflozina 10mg	Comp	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

MEDICAMENTOS CONTROLADOS

RENAME

PORTARIA 344/98

220.	Ácido Valpróico 250 mg	Caps.	30.000,00
221.	Amitriptilina 25 mg	Comp.	40.000,00
222.	Bipirideno 2 mg	Comp.	20.000,00
223.	Carbamazepina 200mg	Comp.	40.000,00
224.	Carbonato de Litio 300mg	Comp.	20.000,00
225.	Clomipramina 25mg	Comp.	20.000,00
226.	Clonazepan 2,5mg/ml-20ML	Frasco	300,00
227.	Clorpromazina 100 mg	Comp.	20.000,00
228.	Clorpromazina 25 mg	Comp.	30.000,00
229.	Diazepam 10 mg - 2ml	Ampola	400,00
230.	Diazepam 10 mg	Comp.	50.000,00
231.	Fenitoina 100 mg	Comp.	20.000,00
232.	Fenitoina 50mg/ml – 5ml	Ampola	200,00
233.	Fenobarbital 100mg	Comp.	30.000,00
234.	Fenobarbital 100mg/ml – 2ml	Ampola	200,00
235.	Haloperidol 1 mg	Comp.	5.000,00
236.	Haloperidol 2mg/ml-30ML	Frasco	50,00
237.	Haloperidol 5 mg	Comp.	12.000,00
238.	Haloperidol decanoato 70,52 mg/ml	ampola	1.000,00
239.	Haloperidol inj. 5mg/ml-1ML	Ampola	100,00
240.	Morfina 10mg	Comp.	1.200,00
241.	Nortriptilina 25mg	Comp.	1.000,00
242.	Quetiapina 100mg	Comp	2.000,00
243.	Quetiapina 200mg	Comp	2.000,00
244.	Respiridona 1mg/ml	Fr 30ml	1.000,00
245.	Risperidona 1mg	Comp.	50.000,00
246.	Topiramato 50mg	Comp.	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

3 - JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se faz necessária em razão do uso contínuo de medicamentos na Unidade Básica de Saúde do Município, sendo indispensável para o desenvolvimento das atividades de saúde. A Unidade Básica de Saúde necessita da aquisição destes para o cotidiano de seu funcionamento para o atendimento dos usuários nas urgências um tratamento eficaz e imediato, bem como o abastecimento da Farmácia do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não há critérios de sustentabilidade a ser exigido neste processo.
- 4.2. Não há exigência de marca/modelo a ser exigido neste processo.
- 4.3. Não há vedação de marcas ou modelos neste processo.
- 4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.5. Não é admitida a participação de consórcio no presente processo.
- 4.6. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.8. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5.9 Justificativa de não exclusividade e de cotas exclusivas para ME e EPP;

4.8.1. A presente licitação será de livre concorrência sem reserva de cota para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.8.2. Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE e DE COTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja, para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que estiverem estimados, até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto deste termo.

4.8.3. Não consta a exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e a divisão dos itens por cotas, pois a licitação em referência tem por objetivo Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, troféus, medalhas, brinquedos didáticos e outros.

4.8.4. Com efeito, se a Administração insistir na limitação da presente licitação com exclusividade e de cotas reservadas para ME/EPP, corre o risco de ver frustrado o certame e restar fracassado por não conseguir adquirir o produto pelo preço estimado de referência.

4.8.5. Da mesma forma, não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, art. 49, inc. III da mesma lei.

4.8.6. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame, como o da competitividade, da economicidade e da eficiência.

4.8.7. Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte poderá representar



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

prejuízos incalculáveis com a repetição de um outro certame. A não aplicação de dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito, no entanto, inexistirá qualquer objeção para que licitantes assim categorizados disputem em ampla concorrência.

4.8.8. É o que tínhamos a justificar para o prosseguimento do certame, sem que sejam calculadas Cotas Reservadas e Exclusividade para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

4.9. Não será admitido o cadastro reserva, que trata o inciso VII art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

4 – DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado da assinatura da ata registro de preços, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na estabelecida no ato em que for firmado o referido instrumento, a critério da autoridade competente, observado os ditames legais, o preço se está em conformidade com o mercado vigente na época, e demais exigências estabelecidas na Lei 14.133/21, observado, conforme o caso, o disposto no art. 105 da referida lei.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Conforme Estudo Técnico Preliminar acostado neste processo).

6– DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A empresa vencedora deverá disponibilizar o objeto desta licitação mediante entrega no prazo de 05 (cinco) dias e de forma parcelada, conforme requisição do setor competente da Prefeitura Municipal de Emilianópolis/SP, de acordo com a sua necessidade e perdurando o seu interesse, desde a assinatura do respectivo contrato até o limite traçado, conforme as condições estabelecidas neste Edital. PREFEITURA DO MUNICIPIO DE EMILIANÓPOLIS, Rua Juca Dias, 127, Centro, Fone-(18) 3994-1151.

6.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada nos locais indicados pelo setor competente no momento da requisição, respeitando o previsto nos itens, correndo por conta da contratada as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.5. Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referente ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

6.6. Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no presente edital, bem como neste ermo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

6.7. O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório e após a verificação e comprovação de que os itens entregues estão de acordo com o solicitado neste termo de referência.

7 – MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da entrega do Pedido de Empenho, no local indicado no mesmo, das 8:00 às 16:00 horas, em dias de expediente, para conferência da especificação acompanhado do respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), nos seguintes horários: 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

7.2. Deverão estar de acordo com as descrições contidas no Anexo I, serem novos e estarem aptos para o uso.

7.3. Correrão por conta da (s) contratada (s) todas as despesas de frete, motorista, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos

7.4. Todos os itens deverão ser acondicionados de maneira adequada durante o transporte, de modo a garantir a sua integridade até o seu recebimento pela Administração.

7.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelo curto prazo da contratação e pelas suas características

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O gestor do contrato cabe acompanhar, com auxílio dos fiscais técnicos, administrativos, todas as etapas da execução contratual, em especial:

I - Analisar:

a) pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;

b) propostas de alteração contratual;

II - Receber definitivamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço;

IV - Digitalizar e armazenar documentos fiscais e trabalhistas da contratada em arquivos físicos e digitais, para se for o caso, apurar possíveis inadimplências e/ou falhas do contratado;

V - Garantir a inserção e manutenção dos dados referentes ao contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

VI - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, baseado em



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

indicadores objetivamente definidos e aferidos, com menção ao desempenho do contratado na execução contratual e às penalidades aplicadas;

VII - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VIII - adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, de que trata o artigo 158 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IX - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

8.2. Os fiscais técnicos do contrato cabem acompanhar e fiscalizar quanto aos aspectos técnicos, em especial:

I - sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;

II - registrar, em relatório de vistoria técnica ou em documento pertinente, as ocorrências relevantes e respectivas sugestões de regularização, comunicando-as ao gestor do contrato;

III - realizar, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada;

IV - adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da prestação de serviços ou da execução de obras;

V - conferir e atestar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - avaliar os serviços executados;

VII - zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;

VIII - emitir pareceres técnicos em pedidos de alterações contratuais;

IX - solicitar a realização de testes, exames e ensaios necessários para realizar controle de qualidade da execução do objeto;

X - receber provisoriamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

XI - propor a aplicação de penalidades à contratada.

8.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, na Tesouraria da Prefeitura ou creditado em conta corrente da licitante vencedora.

9.2 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

9.3. Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na Prefeitura Municipal, este se dará no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

9.4. O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, com a descrição detalhada dos bens fornecidos, e devidamente atestados pela fiscalização do órgão.

9.5. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto do item acima, deverá ser retificada/substituída/complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

9.6. O **CONTRATANTE** procederá às retenções devidas de acordo com a legislação pertinente.

10 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento no art. 6º, inciso XLI da Lei n.º 14.133/2021, em virtude de o objeto ser para aquisição de bens e serviços comuns,

10.2 A entrega dos materiais, objeto deste termo de referência, será de forma parcelada.

11. VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O orçamento estimado da contratação no pregão não constará do edital, mas foi apensado ao processo em sua fase interna, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Desta forma, o Município de Emilianópolis/SP justificou a necessidade do Orçamento Sigiloso e informa aos Licitantes que o **ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS A FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS.**

12. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (art. 11, Decreto Municipal 819/2025).

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Entregar, pelo preço registrado, os produtos objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da UBS.

13.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável.

13.3. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

13.4. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

13.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a UBS o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

13.6. Comunicar imediatamente a UBS, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

13.8. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a UBS de quaisquer ônus e responsabilidades.

13.9. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

14.1. Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

14.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

14.3. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

14.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

14.5. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

14.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

15 - DA VALIDADE DOS PRODUTOS

15.1. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS, Rua Padre Cornélio Knubler, 255-Centro – Emilianópolis Fone-(18) 3994-1165 - CNPJ. 67.662.544/0001-90 Administração: Elton Munhoz de Souza impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela Coordenadora de Saúde em conjunto com sua equipe técnica, poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização do (s) produtos no período de validade.

16- FRACIONAMENTO DE MEDICAMENTOS

16.1. Conforme art. 10 da RDC nº 80/2006, as distribuidoras não podem fracionar medicamentos, ficando cientes os participantes que este pregão é menor preço por item, não sendo exigido que fracionem nenhum tipo de medicamento.

16.2. A aquisição será efetuada de maneira que a somatória se adequará com as embalagens e quantidades de cada produto, obedecendo a legislação vigente, bem como as normas dos órgãos de vigilância sanitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

Prefeitura do Município de Emilianópolis - SP, 16 de julho de 2026.

AMANDA FUKUMOTO

Coordenadora da Unidade Básica de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À

Prefeitura Municipal de Emilianópolis.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2025

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade: UF: CEP:

Telefone:

E-mail:

Nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

E-mail: _____ Telefone (xx) _____

CPF:

Endereço:

2. VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

Pela presente apresentamos nosso preço para a aquisição parcelada de medicamentos, com a finalidade de suprir a UBS do município de Emilianópolis – SP, conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANT.	Unid.	ESPECIFICAÇÕES
xx	xx	xxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS E LEGAIS EFEITOS QUE:

Em nosso preço unitário e total estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita prestação dos serviços, inclusive as despesas com os encargos sociais, trabalhistas, fiscais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

comerciais e previdenciários; as despesas com deslocamento, como também, as despesas por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, despesas com cadastro junto aos órgãos fiscalizadores, na forma da lei, se for o caso, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município de Emilianópolis. Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento dos serviços a serem prestados;
- Recebemos da Prefeitura Municipal de Emilianópolis todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes da forma e dos locais de prestação dos serviços, dos critérios de medição e pagamento especificados no edital, e com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos a aceitar o direito da Prefeitura Municipal de Emilianópolis em selecionar a proposta que lhe for mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo ela desistir ou anular esta Licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação pela exclusão ou rejeição de nossa Proposta, no todo ou em parte;

3. PRAZO DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias.

4. DADOS BANCÁRIOS

Informar, caso seja necessário crédito em conta no Banco do Brasil:

a) número da agência:

b) número da conta:

c) () via boleto bancário.

_____, de ____ de 2025.

(assinatura do representante legal da empresa ou procurador)

Nome e Cargo/Razão social



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

ANEXO III

MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS/SP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Município de Emilianópolis/SP, através do Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Senhor **ELTON MUNHOZ DE SOUZA**, RG: xxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, Casado, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Centro, Emilianópolis/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **xxxxxx**, CNPJ. xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, representada xxxxxxxxxxxx portador do CPF n.º xxxxxxxxxxxx, E-mail: xxxxxxxxxxxx Telefone: **xxxxxxxxxx**, e, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 819/2024 e 871/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos, com a finalidade de suprir a UBS do município de Emilianópolis - SP, conforme condições deste edital e seus anexos.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	UNID DE REF.	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	Marca	Valor Unitário	Valor total
....						

1.3 - O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

1.4 – A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Emilianópolis/SP.

2.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (art. 11, Decreto Municipal 819/2025).

3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, em razão da capacidade de gerenciamento.

3.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura, e poderá ser prorrogado por até 03 (três) anos, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4.2. Na Prorrogação de vigência também poderá haver alteração quantitativa e reajuste pelo índice oficial do governo em cada período da prorrogação, conforme dispõe decreto n.º 871/2025, de 20 de março de 2025

5. DOS PAGAMENTOS DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Conforme item 19.7 a 19.9 do edital.

6. DOS CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Conforme item 20 e seguintes do edital.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta Ata.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 – Para fins de infrações administrativas e sanções serão observadas as disposições do item 12 do edital.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a entrega, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo CONTRATANTE.

9.2. Consideram-se efetivamente realizados os serviços executados e atestados pela fiscalização do Contrato, nos termos e condições do art. Do Decreto Municipal 815/2025.

9.3. Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na Prefeitura Municipal, este se dará no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

9.4. O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados, e devidamente atestados pela fiscalização do órgão.

9.5. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto do item acima, deverá ser retificada/substituída/complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

9.6. O **ORGÃO GERENCIADOR** procederá às retenções devidas de acordo com a legislação pertinente.

10. EMPENHOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

10.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

10.2 – A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

10.3 – Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

11 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item 9 (Condições de Pagamento), desta Ata.

11.2 – A Prefeitura Municipal será a Gestora da Ata de Registro de Preços, sendo o Fiscal o servidor da secretaria Requisitante que emitirá o empenho ou outro indicado pela mesma.

12 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

12.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

12.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade.

12.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

12.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

12.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

13.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

12.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no Termo de Referência, edital.

13. ENTREGA E RECEBIMENTO

13.1 - O prazo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento, pela DENTENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do pedido de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

fornecimento, no endereço demonstrado no pedido, somente recebidos no horário das 08:00 as 16:30.

13.2. As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

13.2 – Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais do fabricante, perfeitamente identificados e adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, sem indícios de violação e uso.

13.3 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

13.4 – Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referente ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

13.5 – Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no presente edital e no Anexo I do Edital.

13.6 – Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 03 (dois) dias úteis.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura, e poderá ser prorrogado por até 03 (três) anos, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

14.2. Na Prorrogação de vigência também poderá haver alteração quantitativa e reajuste pelo índice oficial do governo em cada período da prorrogação, conforme dispõe decreto n.º 871/2025, de 20 de março de 2025.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital ou no Termo de Referência, ANEXO I ao Edital.

15.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Bernardes– SP para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

15.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Empresa Adjudicatária
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)